



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**LEI Nº 4313/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de equipamentos e de adequação de espaço físico.

**MARILDA BORGES CORBELINI**, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, cadastrada no CNPJ sob o nº 89.657.159/0001-97, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de equipamentos e de adequação de espaço físico.

**Parágrafo único.** O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em duas parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo a primeira em março de 2022 e a segunda em maio de 2022.

**Art. 2º.** A Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

**Art. 3º.** O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação – 272 335043000000 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 22 de março de 2022.

  
**MARILDA BORGES CORBELINI**  
Prefeita Municipal

Registrado sob nº 4313

Soledade, 22 / 03 / 20 22

